



Congresso Nacional

**MPV 714
00003**

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº714 DE 1º DE MARÇO DE 2016
--------------	--

Autor: Deputado JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS	Nº do Prontuário
--	-------------------------

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.
----------------	-------------------	----------------	----------------	-------------

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o inciso III, ao Artigo 181, da Lei n.º 7.565, de 19 de dezembro de 1986, ao artigo 4 da medida provisória em tela passa a vigorar com o seguinte texto.

“Art. 181.....
I.....
II.....
III – operações executadas privativamente por aeronautas brasileiros, com contrato de trabalho firmado no Brasil.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil é um estado formador de tripulantes altamente qualificados, hoje mais de 1.500 pilotos trabalham no exterior nas maiores empresas internacionais no mundo.

A posição geográfica estratégica somada as flexibilizações operacionais que podem ser assinadas pala autarquia brasileira sem consulta ao congresso, tornam imprescindível a inclusão do Inciso III no artigo 181 na lei 7.565/86.

Assinatura:



CD/16226.07157-49